

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI N.º 1674/2013

JARDIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
PUBLICIDADE EM PLACAS INDICATIVAS
DE LOGRADOUROS E SEMÁFOROS”.-.**

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Procedimento Licitatório para concessão de publicidade comercial em placas indicativas de logradouros públicos.

Art. 2.º A Concessionária ficará obrigada a custear a instalação, que será efetuada pelo Poder Público e deverá conservar e repor os materiais que forem necessários.

Art. 3.º A concessão prevista no artigo 1º desta Lei terá um prazo de duração de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, que poderá ser renovado, a critério das partes.

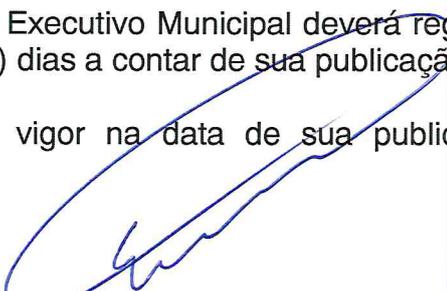
Art. 4.º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar vistorias técnicas nos materiais e equipamentos utilizados, quando julgar conveniente.

Art. 5.º Finda a concessão, os materiais e equipamentos implantados pela Concessionária passarão para o patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6.º Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual por parte da Concessionária, a concessão será rescindida sem direito a indenização.

Art. 7.º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art.8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal